

CARTILHA

# Conselho Tutelar

Se você tem dúvidas quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar,  
leia com atenção e entenderá tudo o que temos a informar

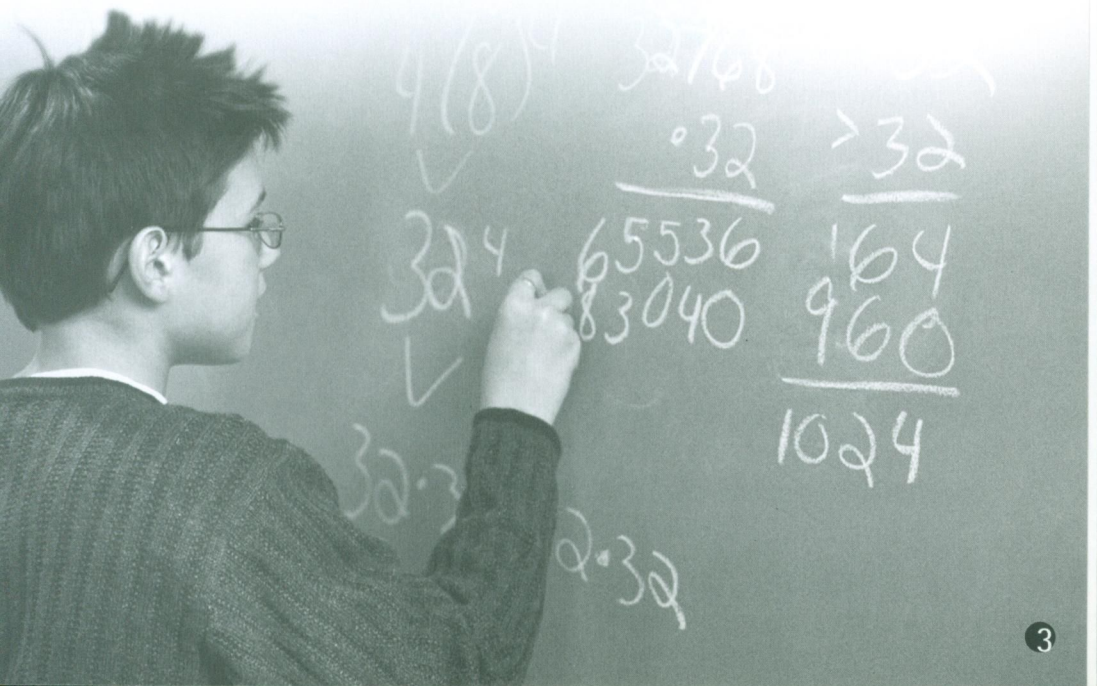
Araçatuba - SP

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece direitos e deveres às crianças e adolescentes. O Conselho Tutelar cuida no que se refere aos direitos.



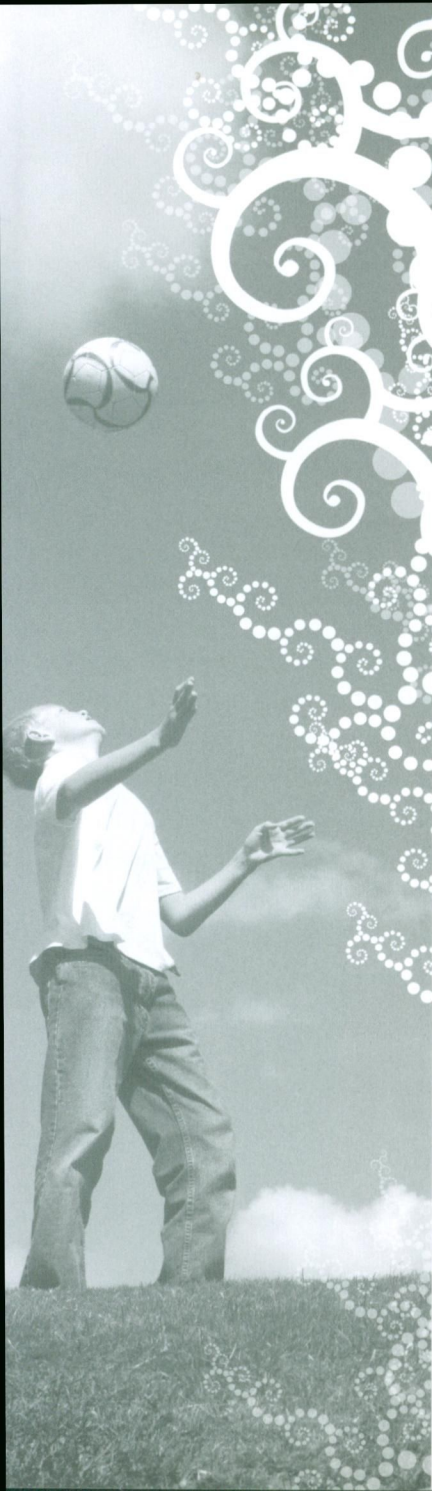
## São funções do conselho

- Receber denúncias de maus-tratos que incluem violência física, psicológica ou sexual, abandono, ausência de cuidados, trabalho infantil e evasão escolar
- Escutar, orientar, encaminhar e acompanhar os casos
- Requisitar serviços públicos de atendimento à crianças e ao adolescente
- Fiscalizar os serviços prestados a criança e ao adolescente
- Abrigar a criança e o adolescente em entidade quando necessário





O Conselho Tutelar executa a função de acompanhar os casos, escutar, orientar, aconselhar e encaminhar. Aplicar em cada caso a melhor medida protetora. Fazer requisições de serviços necessários à atuação do atendimento adequado. Contribuir para o planejamento, na formulação e fiscalização e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às famílias.



# Conselho Tutelar

Não é uma entidade de atendimento como abrigo, internato, etc.

Não substitui os pais ou responsáveis em suas atribuições

(ex.: buscar na creche depois do horário, impor limites aos filhos rebeldes, etc).

Não executa programas de atendimento às crianças e adolescentes.

Não atende a questões de tutela, adoção, guarda, regulamentação de visitas, pensão alimentícia, descumprimento de determinações judiciais.

Não é educador nem responsável pela criança ou adolescente.

Não é responsável pelo atendimento de adolescentes surpreendidos em atos infracionais.

Não tem por atribuição procurar endereço dos responsáveis legais (encontrar pais de crianças e adolescentes hospitalizados ou surpreendidos em ato infracional).

Não tem por atribuição localizar crianças e adolescentes desaparecidos.

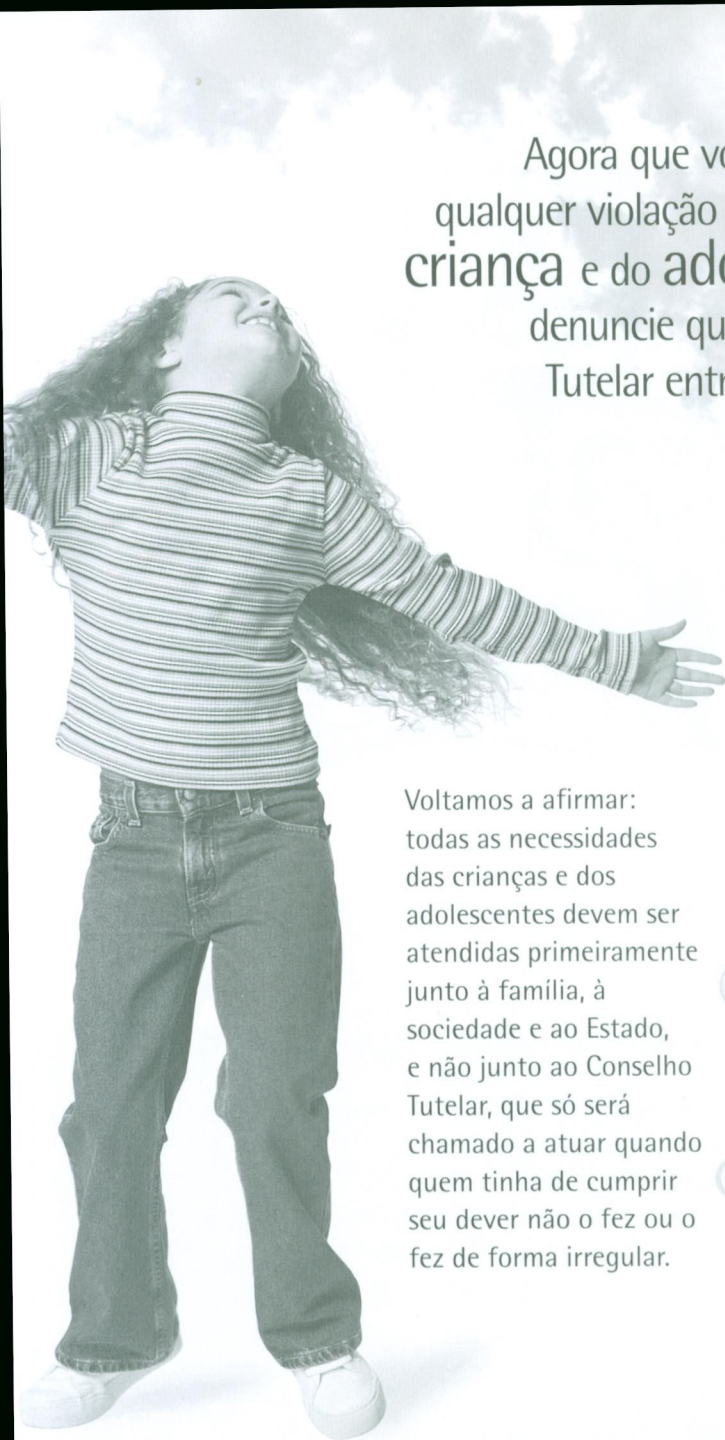
Não intercede em situações de disciplina escolar.

The background of the page is a light blue and white pattern. It features numerous concentric circles of varying sizes, some solid and some outlined, scattered across the space. In the upper right quadrant, a hand is shown in profile, pointing towards the left. The hand is wearing a striped sleeve. The overall aesthetic is clean and modern.

# Atenção

A função do Conselho não é atender direitos. É zelar para que os que devem cumprir, efetivamente os cumpram.

A sua finalidade é zelar, é ter um encargo social para fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cobrando de todos esses que cumpram o que rege a Constituição Federal e o ECA.



Agora que você já sabe, a  
qualquer violação do direito da  
**criança** e do **adolescente**,  
denuncie que o Conselho  
Tutelar entrará em ação.

Voltamos a afirmar:  
todas as necessidades  
das crianças e dos  
adolescentes devem ser  
atendidas primeiramente  
junto à família, à  
sociedade e ao Estado,  
e não junto ao Conselho  
Tutelar, que só será  
chamado a atuar quando  
quem tinha de cumprir  
seu dever não o fez ou o  
fez de forma irregular.



Então, por exemplo, se a criança precisa de creche e o adolescente precisa de escola, seus direitos devem ser cumpridos pela família, pela sociedade e pelo Estado.

A criança e o adolescente têm direito a que a sociedade lhe respeite por meio de seus educadores.

A criança tem direito a que o estado lhe assegure o atendimento em creche e pré-escola.

Assim, a cada direito da criança e do adolescente corresponderá um dever da família, da sociedade e do poder público, que deverão ser fiscalizados pelo Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar nunca pode ser o primeiro local a ser procurado. ele não é o pronto-socorro, senão da Cidadania, ou seja, da cobrança da responsabilidade dos devedores pelo atendimento do direito.

Se há necessidade de saúde (ex.: machucada na escola), deve ser chamada a urgência médica ou o pronto-socorro técnico de saúde.

Se há necessidade de segurança (ex.: manutenção da ordem, contenção da violência), deve ser chamada a equipe técnica e aparelhado da polícia.

Se surge uma necessidade pedagógica (ex.: problemas de aprendizagem), deve ser chamada a equipe técnica de orientação educacional existente na Secretaria Municipal de Educação.

Se virmos a necessidade de abordagem (ex.: verificação das condições da família, de inclusão em programas sociais), deve ser procurado a equipe técnica de serviço social existente nos núcleos e assistência social dos bairros (CRAS).

Se for necessária a imposição de limites (ex.: rebeldia, desobediência), deve ser chamada a equipe técnica de psicologia que deve ser procurado nos núcleos de atendimento à saúde nos bairros.



Todos esses serviços técnicos devem estar à disposição para o atendimento das ameaças e violações sofridas pelas crianças e pelos adolescentes, sendo o papel do Conselho Tutelar fiscalizar pelo eficiente funcionamento do Sistema de Proteção Integral.



O Conselho Tutelar só deve agir, e se necessário for, após a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público cumprirem seus deveres; após estes terem procurado todos os recursos para o atendimento dos direitos e das necessidades da criança e do adolescente, o que pode significar mover suas próprias ações.





### Conselho Tutelar

Rua Olavo Bilac, 369 • Centro • Telefone (18) 3608.8499

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira da 8h às 18h  
Sábado, Domingo, Feriado e Plantão Noturno pelo Telefone 9725.9343

Disque Denúncia Telefone: 100

### COMDICA

Ed. SIRAN - Rua Oscar Rodrigues Alves, 55

6º andar salas 11 e 12

Telefone (18) 3608.7300

Promotoria da Infância e Juventude

Praça Martins Leite, 60

Telefone (18) 3624-8098

Apoio



**COMDICA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
Araçatuba - SP